

ATA DA 10^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2025

EM 04 DE JUNHO DE 2025, ÀS 14h30

DATA, HORA e LOCAL:

04.06.2025, início às 14h30, por videoconferência.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovação da Ata da Reunião do Conselho Diretor realizada em 21 de maio de 2025.

Decisão: Aprovada.

2) Processo Susep nº 15414.647022/2023-48

Assunto Pedido de parcelamento de débito apresentado pela supervisionada VIA CAPITALIZAÇÃO S.A.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, deferir o pedido de parcelamento de débito apresentado pela supervisionada VIA CAPITALIZAÇÃO S.A. no valor de **R\$ 609.523,24 (seiscentos e nove mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)**, para pagamento em **60 meses**.

3) Processo Susep nº 15414.630381/2024-47

Assunto: Recurso apresentado pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A contra decisão administrativa de indeferir a impugnação contra a cobrança de taxa de fiscalização.

Decisão: Retirado de pauta pelo relator no início da reunião, nos termos do § 1º do artigo 4º da Deliberação Susep nº 223, de 02 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução Susep nº 6, de 18 de outubro de 2021.

4) Processo Susep nº 15414.612215/2025-40

Assunto: Resolução Susep que dispõe sobre o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito da Superintendência de Seguros Privados - Susep.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a minuta de Resolução Susep SEI [2346000](#), que dispõe sobre o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), no âmbito da Superintendência de Seguros Privados - Susep.

5) Processo Susep nº 15414.611380/2025-84

Assunto: Proposta de adoção de Medida Prudencial Preventiva (MPP) na UNIÃO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDÊNCIA.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela aplicação das medidas prudenciais preventivas na UNIÃO SEGURADORA S.A., arroladas nas alíneas do item 14 do VOTO ELETRÔNICO Nº 10/2025/DISUP, de forma concomitante, considerando as observações constantes nos seus subitens; pela aplicação extensiva das mesmas medidas na ASPECIR PREVIDÊNCIA, considerando o disposto no item 15 do referido voto; para que a fiscalização apure a regularidade dos valores pagos às partes relacionadas e a necessidade de eventual restituição de valores às supervisionadas por ausência de prestação dos serviços contratados ou qualquer outro motivo que justifique tal restituição; para que, após o término das apurações fiscais, a unidade competente avalie a necessidade de determinar à UNIÃO SEGURADORA S.A. a republicação das demonstrações financeiras desde 2021, a fim de que conste em Nota Explicativa a celebração dos contratos com partes relacionadas, explicitando-se os objetos contratados e os valores envolvidos; e para que seja providenciada comunicação à Receita Federal do Brasil sobre as operações realizadas.

6) Processo Susep nº 15414.624815/2025-51

Assunto: Proposta de adoção de Medida Prudencial Preventiva (MPP) na UNIÃO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDÊNCIA.

Decisão: Retirado de pauta pelo relator no início da reunião, nos termos do § 1º do artigo 4º da Deliberação Susep nº 223, de 02 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução Susep nº 6, de 18 de outubro de 2021.

Registra-se, por oportuno, a ausência justificada da Diretora da DISUC, Júlia Normande Lins.

Nada mais havendo a tratar, eu, Lucas de Gois Barrios, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente e pelos demais presentes.

Documento assinado eletronicamente

Alessandro Serafin Octaviani Luis

Superintendente

Documento assinado eletronicamente

Jessica Anne de Almeida Bastos

Diretora da DIORE

Documento assinado eletronicamente

Airton Renato de Almeida Filho

Diretor da DIRPE

Documento assinado eletronicamente

Carlos Roberto Alves de Queiroz

Diretor da DISUP

Documento assinado eletronicamente

Alexandre Chu Chang

Procurador Chefe

Documento assinado eletronicamente

Lucas de Gois Barrios

Chefe de Gabinete